

## **LEI Nº 4.954, DE 21 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores e empregados públicos de Mauá e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.752/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, a ser concedido a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais SAMA (Saneamento Básico do Município de Mauá) e ARSAE (Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos de Mauá) e aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os salários e vencimentos dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Mauá, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite necessário

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Município de Mauá, em 21 de maio de 2014.

**DONISETE BRAGA**  
Prefeito

**EUDES MOCHIUTTI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ELIANA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária de Administração e Modernização

-vide verso-

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....-

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

ca//